



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO	
UNIDADE GESTORA INTERESSADA:	SEMED
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTITATIVO:	CONTRATO N° 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO	N° 137/2024, INEXIGIBILIDADE 001/2024
ORDENADOR (a) DE DESPESA	RAINEIDE DIAS MORAES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PRESIDENTE DA CPL	DANIELA PAZ SILVA MONIQUE PINTO PEREIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA CONTÁBIL APLICADA AO SETOR PÚBLICO.	
EMPRESA CONTRATADA:	R J DA S SOUSA LTDA CNPJ: 32.997.976/0001-77
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 72.000,00 VALOR DO ADITIVO: R\$ 72.000,00 VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 08/01/2024 A 08/01/2025 VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 08/01/2025 A 08/01/2026 VALOR GLOBAL: R\$ 144.000,00	
ASSUNTO: PARECER DO 1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E QUANTITATIVO DO CONTRATO N° 003/2024.	

I-INTRODUÇÃO:

Veio a esta Coordenação de Controle Interno através do termo de conclusão (cito fl.35) para fins de análise e parecer Técnico o 1º Termo Aditivo de De Prazo E Quantitativo do Contrato nº 003/2024., origem inexigibilidade N° 003/2024, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a contratada. Ressaltamos que o presente parecer técnico se restringe somente ao termo aditivo que tem como objetivo o Aditivo de De Prazo E Quantitativo, ato esse fundamentado no artigo 107, Lei 14.133/2021.

II- DA ANÁLISE DO PROCESSO.

O processo está arquivada no setor competente em uma pasta protocolado, numerado e rubricado contendo os seguintes documentos:

- ✓ Capa (fl. 01);
- ✓ Memorando nº279/2024 – SEMED, assunto: pedido de abertura de processo administrativo para aditivo (fl.02);
- ✓ Memorando nº280/2024 – SEMED, assunto: Resposta ao MEMO nº 279/2024 (fl.03);
- ✓ Despacho assinado pela ordenadora (fl.04);
- ✓ Termo de autuação assinado pelo servidor Melke Fonseca (fl.05);
- ✓ Ofício nº 241/2024 – SEMED, para a empresa solicitando aumento de quantitativo e prazo em anexo espelho de e-mail enviado (fl.08 a 09);
- ✓ Contrato 003/2024 – Semed (fl.10 a 13);
- ✓ Certidões de regularidade da empresa (fl. 14 a 18);
- ✓ Certidão assinada pelo servidor Melke Fonseca (fl. 19);
- ✓ Justificativa assinada pelo ordenador de despesas (fls.20);
- ✓ Autorização assinada pelo ordenador de despesas (fl.21);
- ✓ Termo de reserva orçamentaria (fl.22);
- ✓ Memorando nº281/2024 – SEMED, para o setor de Licitação e contratos (fl.23);
- ✓ Termo de Autuação nº 254/2024 do Setor de Licitações e Contratos assinado pela servidora Monique Pinto Pereira (fl.24);
- ✓ Minuta 1º Termo aditivo (fls.25 a 26);



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

- ✓ Despacho para a assessoria jurídica da Secretaria (fl.27);
- ✓ Parecer jurídico Nº 99/2024- SEMED/AJUR, favorável ao aditivo, assinado pela Assessora Jurídica RAYANE LUZIA FEIJÃO PICANÇO OAB/PA 27.757 (fls.28 a 30);
- ✓ 1º Termo aditivo de prorrogação de prazo e quantitativo assinado pelas partes envolvidas (fls.31 a 32);
- ✓ Certidão de afixação e divulgação de extrato do 1º aditivo do contrato nº 003/2024 SEMED, assinado pelo ordenador (fl.33);
- ✓ Publicação do extrato do aditivo no Diário Oficial dos Municípios/FAMEP no dia 06/01/2025, CI: 3CA86851 (fls. 34);
- ✓ Termo de conclusão, assinado pela servidora Camila Sousa Nogueira de Moraes (fl.35).

III – DA CONCLUSÃO:

Em relação a este, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para sua adequação ao interesse público. Antes o exposto o 1º Termo Aditivo de prazo e quantitativo do Contrato nº 003/2024, origem inexigibilidade nº 001/2024 - SEMED está documentada e fundamentada conforme a Lei e artigos supracitados. Ressaltamos que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes: **Ordenador (a) de Despesa e Fiscais dos Contratos** respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme fundamentado na Lei 14.133/2021 . **Recomendamos:** a inserção dos documentos necessários no Mural de Licitação/ TCM-PA e Portal da Transparência do Município e sistema contábil.

É o nosso parecer salvo melhor juízo. À elevada apreciação superior.

Belterra (PA), 07 de janeiro de 2025.

Ezio de Sousa Monteiro
Controle Interno
Dec. nº 115/2024

Camila Andressa da Silva Cardoso
Analista de Controle Interno
Portaria nº 204/2024